

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio n.º 24.436/2015 - 001/2015

Processo n.º: 27/001.632/2015

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77.

Associação de Amparo à Maternidade e à Infância-CNPJ n.º 03.272.689/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por 08 (oito) meses a partir de 20/01/2018 e acrescer recursos ao Convênio n.º 24.436/2015 - 001/2015.

Recursos: O valor total deste aditivo é de R\$ 1.537.680,00, que será repassado 08 parcelas. As despesas para o presente termo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa Funcional Programática n.º 20.27901.10.302.2002.2186.0012, Fonte 0100, Natureza de Despesa n. 33504101, conforme Nota de Empenho n.º 2017NE004964, emitida em 27/10/2016, no valor de R\$ 384.420,00.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 24.436/2015 - 001/2015 e aditivos, não alterados pelo presente termo.

Data ass.: 30.10.2017

Ass: Nelson Barbosa Tavares - CPF/MF n.º 313.040.956-49

Cézar Luiz Galhardo - CPF n.º 108.886.591-72

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Republica-se por incorreção na RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS N.º. 649, de 12 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.495 de 18 de setembro de 2017.

RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS N.º. 649, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar n.º 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar n.º 159, de 26 de dezembro de 2011 Considerando as disposições contidas na Lei Estadual n.º 4.219, de 11 de julho de 2012; Considerando o Decreto Estadual n.º 14.366, de 29 de dezembro de 2015; Considerando as Resoluções SEMADE n.º 22, de 30 de dezembro de 2015 e n.ºs 26 e 27, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais definitivos por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2018.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO I
ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO

Município	Índice
Água Clara	0,6360
Alcinópolis	8,0528
Amambai	2,4871
Aparecida do Taboado	0,2445
Aquidauana	1,4741
Aral Moreira	0,0525
Bandeirantes	0,0054
Bataguassu	1,5241
Batayporã	0,7223
Bela Vista	0,4744
Bodoquena	6,3882
Bonito	3,2291
Brasilândia	0,2983
Caarapó	0,1902
Camapuã	0,0052
Campo Grande	1,3011
Caracol	0,8628
Cassilândia	0,2142
Chapadão do Sul	1,7667
Corguinho	0,0350
Coronel Sapucaia	1,3041
Corumbá	1,1751
Costa Rica	3,9360
Coxim	0,0443
Deodapolis	0,3936
Dois Irmãos do Buriti	1,7779
Douradina	0,9907
Dourados	0,7582
Eldorado	2,1334
Figueirão	0,0997
Glória de Dourados	0,1624
Guia Lopes da Laguna	0,1006
Iguatemi	1,2872
Inocência	0,4830
Itaporã	0,7139
Itaquiraí	0,7046
Ivinhema	0,1372
Japorã	2,9639
Jardim	1,5147
Jatei	10,3441

Juti	0,5755
Ladário	0,4136
Laguna Carapã	0,9142
Maracaju	0,2054
Miranda	0,6011
Mundo Novo	1,6150
Navirai	4,6968
Nioaque	0,1124
Nova Alvorada do Sul	0,0652
Nova Andradina	0,2915
Novo Horizonte do Sul	0,3123
Paraíso das Águas	3,6241
Paranaíba	0,2630
Paranhos	1,2435
Ponta Porã	0,0090
Porto Murtinho	3,6209
Ribas do Rio Pardo	0,0018
Rio Brilhante	0,2609
Rio Negro	0,5549
Rio Verde de MT	0,7784
São Gabriel D'Oeste	1,6924
Selvíria	0,1205
Sete Quedas	1,2384
Sidrolândia	0,0360
Sonora	0,2689
Tacuru	0,9069
Taquarussu	11,9742
Terenos	1,1329
Três Lagoas	0,6387
Vicentina	0,8430
TOTAL	100,0000

ANEXO II
ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

Município	Índice UC/TI	Participação UC/TI no Índice geral (7/10)
Alcinópolis	10,2639	7,1846
Amambai	0,7003	0,4902
Aparecida do Taboado	0,0014	0,001
Aquidauana	2,1058	1,4741
Aral Moreira	0,0750	0,0525
Bandeirantes	0,0077	0,0054
Bataguassu	0,7560	0,5292
Batayporã	0,5310	0,3717
Bela Vista	0,5846	0,4092
Bodoquena	9,1261	6,3882
Bonito	4,3762	3,0633
Brasilândia	0,2261	0,1583
Caarapó	0,1786	0,125
Camapuã	0,0074	0,0052
Campo Grande	0,1451	0,1016
Caracol	1,0889	0,7622
Cassilândia	0,3060	0,2142
Chapadão do Sul	1,1290	0,7903
Corguinho	0,0500	0,035
Coronel Sapucaia	1,6540	1,1578
Corumbá	0,9271	0,649
Costa Rica	4,3643	3,055
Coxim	0,0633	0,0443
Deodapolis	0,4691	0,3284
Dois Irmãos do Buriti	2,5398	1,7779
Douradina	0,0254	0,0178
Dourados	0,1835	0,1285
Eldorado	2,9318	2,0523
Iguatemi	0,5649	0,3954
Inocência	0,5178	0,3625
Itaporã	0,0514	0,036
Itaquiraí	0,7976	0,5583
Ivinhema	0,1960	0,1372
Japorã	2,7248	1,9074
Jardim	2,0202	1,4141
Jatei	13,7668	9,6367
Juti	0,8221	0,5755
Ladário	0,2797	0,1958
Laguna Carapã	0,2604	0,1823
Maracaju	0,0566	0,0396
Miranda	0,5109	0,3576
Mundo Novo	2,1002	1,4701
Navirai	5,2824	3,6977
Nioaque	0,1606	0,1124
Nova Andradina	0,1844	0,1291
Novo Horizonte do Sul	0,4462	0,3123
Paraíso das Águas	1,8848	1,3194
Paranhos	1,6606	1,1624
Ponta Porã	0,0128	0,009
Porto Murtinho	5,1462	3,6023
Ribas do Rio Pardo	0,0026	0,0018
Rio Brilhante	0,1358	0,0951
Rio Verde de MT	0,0189	0,0132
São Gabriel D'Oeste	0,0244	0,0171
Sete Quedas	1,5691	1,0984
Sidrolândia	0,0235	0,0165
Sonora	0,3841	0,2689

Tacuru	1,0866	0,7606
Taquarussu	10,8414	7,5889
Terenos	0,3812	0,2668
Três Lagoas	0,1565	0,1096
Vicentina	1,1111	0,7778
Total	100,0000	100,0000

ANEXO III

BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/ TERRAS INDÍGENAS

Fontes: Fundação de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; esec: Estação Ecológica; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I - município (ha)	Área UC/T.I - satisfação (ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439980,0000
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6121,3385	6021,3385	439980,0000
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
TI Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000
TI Jaguary	Amambai	404,7055	404,7055	420220,0000
TI Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	420220,0000
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	420220,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140978,6064	420220,0000
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274960,0000
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1695850,0000
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1695850,0000
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1695850,0000
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1695850,0000
TI Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1695850,0000
TI Ipeguae/Taunay	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1695850,0000
PE do Rio Negro	Aquidauana	61445,8581	61445,8581	1695850,0000
TI Guassuty	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165620,0000
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	311600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	113166,8480	113166,8480	241500,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporá	96929,7500	96929,7500	182850,0000
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	489540,0000
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489540,0000
TI Pirakuá	Bela Vista	1606,8533	1606,8533	489540,0000
RPPN Est. Cara da Onça	Bodoquena	12,0000	12,0000	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	20873,0000	18786,0000	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bonito	25909,0000	19432,0000	493430,0000
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	493430,0000
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	493430,0000
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	493430,0000
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	493430,0000
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	29,8494	29,8494	493430,0000
RPPN Est. Mimosa	Bonito	271,7588	271,7588	493430,0000
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580550,0000
RPPN Est. Cisalpina	Brasilândia	3857,6965	3857,6965	580550,0000
TI Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	208970,0000
APA Rio Cênico Rotas Moçoiras	Camapua	5440,7267	5440,7267	620384,0000
APA do Lajeado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809600,0000
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	809600,0000
PE do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	809600,0000
PE Matas do Segredo	Campo Grande	181,8940	181,8940	809600,0000
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	809600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	195485,2170	195485,2170	293900,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Apore	Cassilândia	136629,5830	136629,5830	365000,0000
APA da Bacia do Rio Apore e Sucuriú	Chapadão do Sul	304676,1230	267611,7290	324812,0000
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	264081,0000
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	264081,0000
RPPN Est. Cabeceira da Lagoa	Corguinho	431,2550	431,2550	264081,0000
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	1776,9594	1776,9594	102890,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	88756,2365	102890,0000
PE Rio Negro	Corumbá	16857,1200	16857,1200	6496490,0000
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6496490,0000
RPPN Fed. Acuzizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6496490,0000
TI Guatós	Corumbá	10984,7941	10984,7941	6496490,0000
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6496490,0000
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6496490,0000

RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	13323,4386	13323,4386	6496490,0000
PNM Piraputangas	Corumbá	1300,0000	1298,0000	6496490,0000
RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	195,8600	195,8600	6496490,0000
RPPN Est. Alegria	Corumbá	1135,3803	1135,3803	6496490,0000
TI Kadliwéu	Corumbá	21944,0000	21944,0000	6496490,0000
PN Emas	Costa Rica	3824,3703	3824,3703	416736,3000
PNM da Laje	Costa Rica	6,3317	6,3317	416736,3000
PNM Salto do Sucuriú	Costa Rica	70,9517	70,9517	416736,3000
APA das Nascentes do Rio Sucuriú	Costa Rica	413.049,2874	294.436,9169	416736,3000
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3769,3404	3769,3404	416736,3000
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	252,1948	252,1948	416736,3000
APA Rio Cênico Rotas Moçoiras	Coxim	439,6605	439,6605	641040,0000
RPPN Est. Cachoeiras do São Bento	Coxim	3036,9957	3036,9957	641040,0000
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodópolis	46458,9407	46458,9407	83100,0000
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1655,8381	1655,8381	234460,0000
RPPN Fed. Lajeado	Dois Irmãos do Buriti	12550,0000	12550,0000	234460,0000
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1598,9313	1598,9313	234460,0000
TI Panambi	Douradina	30,0000	30,0000	28070,0000
TI Dourados	Dourados	1733,8233	1733,8233	408640,0000
TI Panambizinho	Dourados	1272,8035	1272,8035	408640,0000
PNM do Paragem	Dourados	15,7269	13,7269	408640,0000
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	3877,6849	3877,6849	101810,0000
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	3688,1852	3688,1852	101810,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	44038,1700	16375,2746	101810,0000
TI Cerrito	Eldorado	1950,9806	1950,9806	101810,0000
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	3619,4700	3619,4700	101810,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	115783,6920	115783,6920	294650,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	282049,6119	282049,6119	577600,0000
TI Dourados	Itaporá	1740,7724	1740,7724	132200,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	98284,6900	98284,6900	206220,0000
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	926,3391	926,3391	206220,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	48976,4300	48976,4300	200980,0000
TI Porto Lindo	Japorá	1648,8899	1648,8899	45770,0000
APA da Bacia do Iguatemi de Japorá	Japorá	45770,0000	43121,1101	45770,0000
PN Serra da Bodoquena	Jardim	5221,0000	4699,0000	220170,0000
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	487,6239	487,6239	220170,0000
RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	29,0348	29,0348	220170,0000
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	307,5297	307,5297	220170,0000
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	42846,0575	42846,0575	192800,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jatei	77963,1400	35117,0825	192800,0000
TI Jarará	Juti	479,0728	479,0728	161280,0000
APA Salto do Pirapó	Juti	95299,8100	95299,8100	161280,0000
APA da Baía Negra	Ladário	5420,5818	5420,5818	34076,5000
TI Guaimbé	Laguna Carapá	716,9316	716,9316	173390,0000
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapá	777,5349	777,5349	173390,0000
TI Sucuriú	Maracaju	535,1047	535,1047	529880,0000
RPPN Est. Morro da Peroba	Maracaju	607,3700	607,3700	529880,0000
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	119,4977	119,4977	547870,0000
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	320,1289	320,1289	547870,0000
TI Cachoeirinha	Miranda	2658,0000	2658,0000	547870,0000
TI Lalima	Miranda	3000,2101	3000,2101	547870,0000
TI Pilad Rebuá	Miranda	208,3702	208,3702	547870,0000
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	4010,3674	4010,3674	547870,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	31532,4700	11178,7692	44200,0000
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	1450,2198	1450,2198	44200,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	20178,7692	20178,7692	44200,0000
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	16284,8512	16284,8512	316520,0000
PNM do Corrego Cumandá	Navirai	8,0000	8,0000	316520,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	134287,4900	111304,7148	316520,0000
PN da Ilha Grande	Navirai	6585,6880	6585,6880	316520,0000
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	112,2360	112,2360	316520,0000
TI Nioaque	Nioaque	3029,3529	3029,3529	392380,0000
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	979,4300	979,4300	477580,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	27926,0200	27926,0200	477580,0000
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	475,0500	475,0500	477580,0000

APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	0,05	0,5	0,367	0,0279536	0,2704514	0,46910
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,05	0,5	0,437	0,0003531	0,0040344	0,00700
RPPN Fed. Lajeado	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,469	0,0374691	1,3741784	2,38370
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,540	0,0030688	0,0859274	0,14910
TI Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,589	0,0004809	0,0146446	0,02540
TI Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,629	0,0019093	0,0619571	0,10750
TI Panambizinho	Dourados	0,45	1,0	0,594	0,0014016	0,0430300	0,07460
PNM do Paragem	Dourados	0,90	1,0	0,500	0,0000302	0,0007860	0,00140
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	0,70	1,0	0,206	0,0266612	0,3012719	0,52260
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	0,70	1,0	0,206	0,0253583	0,2865489	0,49710
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,457	0,0080421	0,0959018	0,16640
TI Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,433	0,0086233	0,1953184	0,33880
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	0,90	1,0	0,487	0,0319961	0,8111011	1,40700
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	0,05	0,5	0,643	0,0196477	0,3256601	0,56490
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	0,05	0,5	0,469	0,0244157	0,2984813	0,51780
TI Dourados	Itaporã	0,45	1,0	0,080	0,0059255	0,0296274	0,05140
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquirai	0,05	0,5	0,534	0,0238301	0,3300463	0,57250
PN da Ilha Grande	Itaquirai	0,90	1,0	0,622	0,0040428	0,1297737	0,22510
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,351	0,0121844	0,1130103	0,19600
TI Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,821	0,0162115	0,6816937	1,18250
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	0,05	0,5	0,735	0,0471063	0,8891315	1,54230
PN Serra da Bodoquena	Jardim	0,90	3,0	0,365	0,0192083	1,1092816	1,92420
RPPN Est. Xodó Vó Ruy	Jardim	0,70	1,0	0,297	0,0015503	0,0245728	0,04260
RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	0,70	1,0	0,477	0,0000923	0,0022940	0,00400
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	0,70	1,0	0,562	0,0009777	0,0284525	0,04940
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	0,90	1,0	0,761	0,2000075	7,8102940	13,54810
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jatei	0,05	0,5	0,534	0,0091071	0,1261337	0,21880
TI Jararã	Juti	0,45	1,0	0,473	0,0013367	0,0329496	0,05720
APA Salto do Pirapó	Juti	0,05	0,5	0,577	0,0295448	0,4409566	0,76490
APA da Baía Negra	Ladário	0,05	0,5	0,791	0,0079535	0,1612582	0,27970
TI Guaimbé	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,754	0,0018607	0,0720074	0,12490
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,754	0,0020179	0,0780943	0,13550
TI Scuriy	Maracaju	0,45	1,0	0,692	0,0004544	0,0161780	0,02810
RPPN Est. Morro da Peroba	Maracaju	0,70	1,0	0,390	0,0008024	0,0164486	0,02850
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	0,70	1,0	0,537	0,0001527	0,0042521	0,00740
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	0,70	1,0	0,537	0,0004090	0,0113912	0,01980
TI Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,348	0,0021832	0,0401706	0,06970
TI Lalima	Miranda	0,45	1,0	0,348	0,0024643	0,0453424	0,07870
TI Pílad Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,420	0,0001711	0,0037652	0,00650
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	0,70	1,0	0,720	0,0051239	0,1895861	0,32890
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,413	0,0126457	0,1368893	0,23750
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	0,90	1,0	0,538	0,0295294	0,8238692	1,42910
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	0,05	0,5	0,418	0,0228267	0,2499519	0,43360
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	0,90	1,0	0,827	0,0463047	1,9610044	3,40160
PNM do Córrego Cumandai	Navirai	0,90	1,0	0,950	0,0000227	0,0011032	0,00190
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	0,05	0,5	0,702	0,0175826	0,3173654	0,55050
PN da Ilha Grande	Navirai	0,90	1,0	0,788	0,0187259	0,7565260	1,31230
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	0,70	1,0	0,729	0,0002482	0,0092957	0,01610
TI Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,513	0,0034742	0,0925876	0,16060

RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	0,70	1,0	0,641	0,0014356	0,0474457	0,08230
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,476	0,0029237	0,0362539	0,06290
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	0,70	1,0	0,630	0,0006963	0,0226295	0,03930
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,212	0,0290426	0,1684472	0,29220
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,383	0,0088139	0,0887998	0,15400
RPPN Est. Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	0,70	1,0	0,347	0,0002350	0,0043127	0,00750
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,847	0,0192523	0,4172940	0,72390
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,847	0,0306797	0,6649831	1,15350
TI Paraguaçu	Paranhos	0,45	1,0	0,205	0,0090169	0,1014403	0,17600
TI Pirajuí	Paranhos	0,45	1,0	0,192	0,0073205	0,0775975	0,13460
TI Sete Cerros	Paranhos	0,45	1,0	0,165	0,0296684	0,2744329	0,47600
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	0,05	0,5	0,429	0,0448882	0,5038705	0,87400
TI Pirakuá	Ponta Porã	0,45	1,0	0,205	0,0006563	0,0073839	0,01280
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,429	0,0955558	2,1452277	3,72120
PN da Serra da Bodoquena	Porto Murtinho	0,90	3,0	0,442	0,0116512	0,8074254	1,40060
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	0,05	0,5	0,531	0,0010191	0,0140375	0,02440
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	0,70	1,0	0,127	0,0002025	0,0014881	0,00260
RPPN Est. Santa Angélica	Rio Brilhante	0,70	1,0	0,407	0,0036677	0,0783056	0,13580
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,380	0,0001070	0,0010696	0,00190
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,321	0,0011546	0,0098432	0,01710
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	0,05	0,5	0,534	0,0010139	0,0140429	0,02440
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	0,70	1,0	0,418	0,0082304	0,1802447	0,31270
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	0,90	1,0	0,606	0,0002103	0,0065832	0,01140
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	0,05	0,5	0,561	0,0494121	0,7177110	1,24500
TI Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,612	0,0004182	0,0132139	0,02290
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	0,45	1,0	0,723	0,0000083	0,0003081	0,00050
MN Serra do Pantanal	Sonora	0,90	1,0	0,462	0,0091871	0,2214089	0,38410
TI Jaguaripé	Tacuru	0,45	1,0	0,335	0,0059032	0,1047827	0,18180
TI Sassoró	Tacuru	0,45	1,0	0,335	0,0048462	0,0860198	0,14920
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	0,05	0,5	0,337	0,0488056	0,4355901	0,75560
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,639	0,0426663	0,7029270	1,21930
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,769	0,1214316	4,7904759	8,30980
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	1,00	1,0	0,500	0,0291000	0,7566012	1,31240
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	0,05	0,5	0,474	0,0077454	0,0956558	0,16590
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Terenos	0,05	0,5	0,474	0,0100469	0,1240798	0,21520
PNM do Pombo	Três Lagoas	0,90	1,0	0,600	0,0029098	0,0902046	0,15650
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	0,05	0,5	0,617	0,0402216	0,6405290	1,11110
TOTAL CCBM						57,6487316	

**ANEXO V
BASE DE CÁLCULO E ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR RESÍDUOS SÓLIDOS**

MUNICÍPIOS	PMGIRS	DISPOSIÇÃO ADEQUADA	COLETA SELETIVA	ÍNDICE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (3/10)	ÍNDICE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (30%)
Água Clara	0,0012	0,0052	0,0000	0,0064	0,6360
Alcinópolis	0,0024	0,0000	0,0062	0,0087	0,8682
Amambai	0,0015	0,0052	0,0134	0,0200	1,9969
Angélica	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Aparecida do Taboado	0,0024	0,0000	0,0000	0,0024	0,2435
Bataguassu	0,0007	0,0052	0,0041	0,0099	0,9949
Batayporã	0,0033	0,0000	0,0002	0,0035	0,3506
Bela Vista	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
Bonito	0,0015	0,0000	0,0002	0,0017	0,1658
Brasilândia	0,0012	0,0000	0,0002	0,0014	0,1400
Caarapó	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
Campo Grande	0,0045	0,0052	0,0023	0,0120	1,1995
Caracol	0,0008	0,0000	0,0002	0,0010	0,1006
Cassilândia	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Chapadão do Sul	0,0018	0,0052	0,0028	0,0098	0,9764
Corguinho	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Coronel Sapucaia	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1463
Corumbá	0,0024	0,0000	0,0028	0,0053	0,5261

Costa Rica	0,0042	0,0046	0,0000	0,0088	0,8810
Deodápolis	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
Douradina	0,0044	0,0052	0,0002	0,0097	0,9729
Dourados	0,0015	0,0046	0,0002	0,0063	0,6297
Eldorado	0,0008	0,0000	0,0000	0,0008	0,0811
Figueirão	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,0997
Gloria de Dourados	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1624
Guia Lopes da Laguna	0,0008	0,0000	0,0002	0,0010	0,1006
Iguatemi	0,0015	0,0052	0,0023	0,0089	0,8918
Inocência	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1205
Itaporá	0,0016	0,0052	0,0000	0,0068	0,6779
Itaquiraí	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1463
Ivinhema	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Japorá	0,0015	0,0052	0,0039	0,0106	1,0565
Jardim	0,0008	0,0000	0,0002	0,0010	0,1006
Jateí	0,0024	0,0046	0,0000	0,0071	0,7074
Ladário	0,0022	0,0000	0,0000	0,0022	0,2178
Laguna Carapá	0,0020	0,0052	0,0002	0,0073	0,7319
Maracaju	0,0015	0,0000	0,0002	0,0017	0,1658
Miranda	0,0024	0,0000	0,0000	0,0024	0,2435
Mundo Novo	0,0013	0,0000	0,0002	0,0014	0,1449
Naviraí	0,0054	0,0046	0,0000	0,0100	0,9991
Nova Alvorada do Sul	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
Nova Andradina	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1624
Paraíso das Águas	0,0045	0,0052	0,0134	0,0230	2,3047
Paranaíba	0,0024	0,0000	0,0002	0,0026	0,2630
Paranhos	0,0008	0,0000	0,0000	0,0008	0,0811
Ponta Porá	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Porto Murtinho	0,0002	0,0000	0,0000	0,0002	0,0186
Rio Brilhante	0,0015	0,0000	0,0002	0,0017	0,1658
Rio Negro	0,0004	0,0052	0,0000	0,0055	0,5549
Rio Verde de Mato Grosso	0,0054	0,0000	0,0023	0,0077	0,7652
São Gabriel d'Oeste	0,0054	0,0052	0,0062	0,0168	1,6753
Selvíria	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1205
Sete Quedas	0,0012	0,0000	0,0002	0,0014	0,1400
Sidrolândia	0,0000	0,0000	0,0002	0,0002	0,0195
Tacuru	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1463
Taquarussu	0,0022	0,0046	0,0370	0,0439	4,3853
Terenos	0,0033	0,0052	0,0002	0,0087	0,8661
Três Lagoas	0,0007	0,0046	0,0000	0,0053	0,5291
Vicentina	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
			0,3		30,0000

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 007, de 24 de outubro de 2017.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 110ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017,

DELIBERA:

Processo nº Siriema: 2015-051271 - SPI: 61/405625/2015

Assunto: LP: Licença Prévia – Pequena Central Hidrelétrica

Requerente: Minas PCH

Município: Água Clara, Brasilândia e Ribas do Rio Pardo – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer da Conselheira Titular Relatora do CECA, Senise Freire Chacha, representante do Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE, voto: Tendo em vista, todos os estudos realizados e as conclusões técnicas permitidas, pela qualidade dos mesmos, com base no Parecer e Sumário Técnicos da equipe multidisciplinar do IMASUL opina-se pela emissão da Licença Prévia n. 47/17 observadas as condicionantes exigidas, voto favoravelmente a emissão da licença prévia do AHE Baixo Verde I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2017.

RICARDO JOSE SENNA

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 008, de 24 de outubro de 2017.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho na 110ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017,

DELIBERA:

Processo nº Siriema: 00867/2015 – SPI: 61/402000/2016

Assunto: AA – Autorização Ambiental para Supressão Vegetal

Requerente: Majora Participações LTDA.

Município: Corumbá – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer da Conselheira Titular Relatora do CECA, Ana Beatriz Paiva Sá Earp de Melo, representante Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Mato Grosso do Sul – SENAR-AR/MS, com o seguinte teor, voto: voto pelo DEFERIMENTO da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal de uma área total 10.516,8331 hectares, sendo 1.826,0002 hectares de supressão vegetal e 8.690,8329 hectares de substituição de pastagem nativa, requerido por Majora Participações Ltda, na Fazenda São Sebastião, no município de Corumbá/MS, desde que atendidas as condicionantes apresentadas pelo IMASUL e que o Laudo Técnico/Parecer Conclusivo e o Sumário Técnico do órgão licenciador, sejam devidamente assinados por todos os técnicos da equipe multidisciplinar responsável.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2017.

RICARDO JOSE SENNA

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 009, de 24 de outubro de 2017.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho na 110ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017,

DELIBERA:

Processo nº Siriema: 006111/2016 – SPI: 61/402551/2016

Assunto: AA – Autorização Ambiental para Supressão Vegetal

Requerente: Majora Participações LTDA.

Município: Corumbá – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental- CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular Relator do CECA, Pedro Mendes Neto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, voto: voto pelo DEFERIMENTO da Autorização Ambiental conquanto o processo seja levado para assinatura de todos os membros da equipe técnica no respectivo parecer técnico.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2017.

RICARDO JOSE SENNA

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS****EDITAL N. 003/2017**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, faz saber que, torna sem efeito o edital n. 002/2017, publicado no DO n.9.506 de 03 de Outubro de 2017 e que, no período de 08 a 13 de novembro de 2017, estarão abertas as inscrições de chapas para o processo eleitoral que definirá a mesa diretora do referido conselho, mandato 2017-2019, podendo concorrer os conselheiros efetivos do atual quadro de composição do CEAD-MS, descrito no art. 3º, § 1º do Decreto n. 14.834, de 18 de setembro de 2017, tornando público ainda o respectivo calendário eleitoral, conforme segue:

Inscrição das Chapas: de 08 a 13 de novembro, até as 17:00 horas.

Publicação das chapas registradas: 16 de novembro

Prazo para impugnação de candidaturas: de 17 a 22 de novembro, até as 17:00 horas.

Reunião específica para apresentação do Plano de trabalho das chapas concorrentes: 23 de novembro, das 9:00 às 11:00 horas.

Eleição: 30 de novembro, das 9:00 às 11:00 horas

Publicação do resultado da eleição: dia 1º de dezembro de 2017.

Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDO R. HARFOUCHE

MARCELO ALEXANDRE DA SILVA

ANA LAURA NUNES DA CUNHA

(Comissão Eleitoral CEAD-MS - Portaria CEAD n. 002/2017, de 27 de setembro de 2017).

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 33/17/IIGP/CGP/SEJUSP/MS**Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade**

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilma. Sra. Jucilene Correia de Menezes, Perita Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º 2049/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **887.491** em nome **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**;

Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de novembro de 2017.

JUCILENE CORREIA DE MENEZES

Perita Papiloscopista

Diretora do IIGP/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 070/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS PROCESSO - N.º 31/600.372/2017

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e GF REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

OBJETO – Utilização de mão-de-obra de internos (as) dos Regimes Semiaberto, Aberto de Campo Grande-MS, em atividades de auxiliar de cozinha, armazenamento, preparo, entrega, limpeza e conservação de utensílios e equipamentos, na cozinha industrial da cooperada, no endereço da empresa, em Campo Grande/MS.

VALOR – Será pago mensalmente pela Empresa, a cada interno trabalhador 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação e transporte.

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 30 de outubro de 2017.

ASSINAM – PEDRO CARRILHO DE ARANTES, Diretor-Presidente em Substituição Legal da AGEPEN/MS e Marcelo Esteves Fagundes, sócio proprietário da GF REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-EPP.